RECUPERE

Instituto de Recuperação Judicial e Falências

# Relatório da Fase Administrativa

**ARTIGO 7º, § 2º DA LEI N. 11.101 DE 2005**

Falência:
Indústria de Malhas ISENSEE LTDA.

**Processo n.:** 5000011-34.2026.8.24.0536

**Órgão Julgador:** Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

*Joinville, 26 de junho de 2026.*

# Habilitações

| Análise de Habilitação de Crédito | CREDOR (A): BAZANELLA & FILHO LTDA. - ME<br>CPF/CNPJ: 12.926.718/0001-92 | | |
|---|---|---|---|
| CLASSE | HABILITAÇÃO CREDOR | CLASSE | CONCLUSÃO DA AJ |
| I | | I | |
| II | | II | |
| III | | III | |
| VI | R$ 34.362,00 | VI | R$ 34.362,00 |
| VII | | VII | |
| VIII | | VIII | |
| Extraconcursal | | Extraconcursal | |

**Análise da Administração Judicial:**

A credora requereu habilitação de crédito na classe VI (Quirografários), com lastro em títulos executivos extrajudiciais (cheques n. 026175, 026176 e 026177), emitidos em favor da Falida e inadimplidos.
Desse modo, a credora apresentou a documentação abaixo relacionada:
1) Cheques;
2) Comprovantes de protesto;
3) Contrato social;
4) Procuração;
5) Documento de identificação.

Com base na documentação analisada, verifica-se que a habilitação de crédito observou o artigo 9º e 124 da Lei n. 11.101 de 2005.

**Conclusão:**

Ante o exposto, acolhe-se a habilitação de crédito do credor, no valor de R$ 34.362,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais), na classe dos créditos quirografários, nos termos do art. 83, VI, da LREF.

RECUPERE

Instituto de Recuperação
Judicial e Falências

R. Henrique Meyer, nº 280 (Helbor Offices Joinville)
Sala 708 I Centro | Joinville/SC
recuperemalhasisensee@gmail.com